

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2022**  
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts. 255 e 256, a realização de Audiência Pública para discutir sobre a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental no Brasil.

Sendo assim, sugere-se que sejam convidados(as) as representações das organizações abaixo identificadas:

- I. Ministério da Saúde – Coordenação da Saúde Mental
- II. Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
- III. Conselho Nacional de Secretarias Municipais - CONASEMS
- IV. Conselho Nacional de Saúde – CNS
- V. Plataforma Brasileira de Drogas
- VI. Movimento Nacional de Luta Antimanicomial (MNLA) – André Ferreira
- VII. Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial (RENILA) – Representante de Uusuários



## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece como diretriz para a gestão das políticas sociais, dentre elas a de saúde, a realização de Conferências Públicas sistemáticas, como meio participativo de deliberação sobre a prestação de serviços públicos. O Conselho Nacional de Saúde (CNS) aprovou no dia 14/12/2020, a Resolução nº 652 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), cuja etapa nacional está prevista para ser realizada em Brasília, entre os dias 08 de 11 de novembro de 2022, precedida de etapas municipais, estaduais e distrital.

A partir de tal determinação constitucional, entende-se a Conferência Nacional de Saúde Mental como um espaço importante para a adequada aproximação da realidade de prestação de serviços de saúde mental no Brasil, com possibilidades de melhor direcionamento das ações nos níveis federal, estadual/distrital e municipal. Dessa forma, o apoio integral para a viabilização de sua realização, em todas as esferas de governo, é fundamental para garantir a revisão e atualização da rede de serviços de saúde mental, conforme definido pela Lei Federal 10.216/2001, denominada Lei da Reforma Psiquiátrica.

Sendo assim, considerando que a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental é uma das formas qualificação dos serviços públicos a partir da perspectiva de quem trabalha e utiliza os serviços, justifica-se a realização da audiência pública ora solicitada.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225647516100>





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225647516100>

